



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

LEI Nº. 1220 DE 08 DE JUNHO DE 2010

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem quaisquer ônus, para cada donatário a abaixo relacionado, 120m² (cento e vinte metros quadrados) de cobertura metálica usada, retiradas do Ginásio Municipal de Esporte em razão de reforma do referido local:

► Sr^a. Agostinha Ângela Alves Amarilha, portadora da cédula de identidade RG nº. 064.835 SSP/MT e CPF nº 176.667.241-87, residente à Rua Tiradentes nº. 42, bairro jardim carandá, na cidade de Miranda/MS;

► Sr. Luiz Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº. 328.314 SSP/MS e CPF nº 103.680.861-00, residente sito à Chácara Santo Antônio, S/n, na cidade de Miranda/MS;

► Comunidade Católica Indígena da Aldeia Babaçu.

Artigo 2º - O bem doado será destinado especificamente pelos donatários na realização de cobertura de "galpão" usado para a comemoração da festa anual e tradicional do dia de "São João" e "Santo Antônio", realizado nos dias 24 de junho e 13 de junho, respectivamente, bem como, para a realização de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

cobertura de “galpão”, utilizado pela comunidade católica indígena para a realização de cultos religiosos e eventos festivos.

Artigo 3º - A doação será formalizada pelo poder público através de termo próprio.

Artigo 4º - Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município o bem móvel doado.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 08 de junho de 2.010.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

